



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br

LEI Nº 992/2004.

Fixa nome de logradouro público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes, aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona e Promulga e seguinte Lei:

Art. 1º) Fica denominada de “Geraldo Schittini” a Rua Projetada nº 04, no Bairro Bela Vista, em Simonésia, onde está localizada a sede da APAE de Simonésia, com início no lote nº 01, Rua Sete e Término no lote nº 11, Rua Oito.

Art. 2º) A Prefeitura Municipal de Simonésia tem o prazo de até 90(noventa) dias, a partir da promulgação desta lei para colocação das respectivas placas.

Art. 3º) O Gabinete do Prefeito encaminhará a presente lei, em cópia autenticada, à TELEMAR, à TELEMIG CELULAR, à EBCT e ao IBGE para fins de conhecimento e cadastramento do nome, com a alteração necessária.

Art. 4º) Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar providências necessárias para o cumprimento da presente lei.

Art. 5º) Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simonésia(MG), 26 de fevereiro de 2004.

Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal

031
12 03 04
16:10 hs.